



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.603, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Institui agosto como o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural” no Município de Campo Limpo Paulista”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito das comemorações oficiais do Município, o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, dedicado ao desenvolvimento de políticas públicas, por meio de ações educativas e culturais acerca da conscientização, salvaguarda, valorização e difusão de patrimônios materiais, imateriais e memória.

**Art. 2º** Fica estabelecido o mês de agosto para as ações do “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, em consonância com a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, que originou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), instituindo assim o 17 de agosto como o “Dia do Patrimônio Histórico”, data de nascimento do advogado, escritor e jornalista Rodrigo de Melo Franco de Andrade, responsável pela criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual IPHAN.

**Art. 3º** A Administração Pública, através das Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação, coordenarão as ações relacionadas ao “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”.

**Art. 4º** As despesas para execução desta Lei estão consignadas na seguinte dotação do orçamento vigente: 01.014.001 13.392 0004 2.019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)